



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### DECISÃO DA PREGOEIRA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 06/2022

Processo Administrativo nº 2464/2020

Recorrente: TELMEX DO BRASIL S/A – CNPJ Nº 02.667.694/0001-40

Encaminho a presente decisão à apreciação da autoridade superior deste Conselho Regional para análise e julgamento do recurso interposto pela licitante doravante denominada **Recorrente**, contra o ato da Pregoeira que decidiu pelo cancelamento dos itens e consequente revogação da licitação.

#### I. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS, DOS PRAZOS E DO CONHECIMENTO DAS RAZÕES

Após o cancelamento dos itens no sistema, ocorrida em 08/04/2022, iniciou-se o prazo para manifestação de intenção de recurso.

A Recorrente manifestou interesse em recorrer, tendo sua manifestação aceita pela pregoeira por atender aos pressupostos legais de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade e motivação.

Foram informadas no campo próprio do sistema as datas limites para apresentação das **Razões, Contrarrazões e Decisão da pregoeira**, conforme legislação e cláusulas 9 e seguintes do Edital.

#### II. DA RAZÃO DE RECURSO

As razões de recurso foram inseridas no sistema *Compras Governamentais* e, em síntese, a Recorrente alega que:

- a) a decisão de revogação dever ser revista, pelo fato de a maioria das empresas participantes terem cumprido com o edital e apenas três delas terem inserido os valores errados em sistema;
- b) revogar a licitação seria ir de encontro ao tratamento isonômico, pois “se alguns desatentos não fizeram as propostas de preços devidamente, deverão ser alijados da disputa e dar a devida sequência no processo”;
- c) houve favorecimento das licitantes que erraram em detrimento das que ainda estavam na disputa;
- d) a Recorrente fora prejudicada, pois seus preços se encontram de acordo com o que o COREN necessita;
- e) revogar a licitação por erros cometidos pelos licitantes não são suficientes nem legais, pois não houve fato superveniente que se justifique a decisão;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Por fim, requer o recebimento e provimento do recurso administrativo para que seja revista a decisão de revogação do certame pela Pregoeira, visto que “não há parâmetro para tal, visto que os demais concorrentes cumpriram ao Edital e em nome da legalidade, impessoalidade, isonomia e vinculação ao processo licitatório não poderão ser prejudicados”.

### III. DA CONTRARRAZÃO

Não foram apresentadas contrarrazões por nenhuma das demais licitantes participantes.

### IV. DA ANÁLISE DA PREGOEIRA

Primeiramente, cabe estabelecer os acontecimentos que subsidiaram a tomada de decisão por esta Pregoeira, em ordem cronológica, em realizar o cancelamento dos itens e conseqüentemente revogação da licitação, amparado pelo Art. 49 da Lei 8.666/1993.

O pregão eletrônico fora publicado no dia 29/03/2022, momento no qual se iniciaram os prazos para recebimento de questionamentos e impugnações por quaisquer interessados, conforme disposto na cláusula 16 do Edital.

Assim, foram recebidas até o dia 05/04/2022 apenas dúvidas de cunho técnico acerca do objeto, cujas respostas foram devidamente respondidas e divulgadas, sendo disponibilizadas nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <https://portal.coren-sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico-no-06-2022-licencas-microsoft-office-365-e-exchange-online> para conhecimento das Licitantes e demais interessados.

Na véspera da abertura do certame, no dia 07/04/2022, no entanto, recebemos pedido de esclarecimento da TELMEX DO BRASIL S/A, ora Recorrente, em relação à forma de cadastramento da proposta no sistema, especificamente quanto aos valores unitários e totais. Neste momento, assim como bem observado pela Recorrente que afirmou “Isso irá gerar bastante dúvida nos licitantes e poderá causar desclassificação de um licitante indevidamente”, tomamos conhecimento da possibilidade de interpretação equivocada por parte dos licitantes, que poderiam cadastrar os valores considerando o total mensal e não o valor total para o período de 12 meses. Considerando que ao cadastrar o pregão no sistema Comprasnet pela pregoeira é necessário informar apenas o valor total do item e suas quantidades, até aquele momento não tinha sido prevista a possibilidade de eventuais erros de cadastramento pelos licitantes. Assim, por precaução, além da publicação da resposta ao pedido de esclarecimento, realizei a publicação do AVISO Nº 2, às 13:55, informando o modo correto de cadastramento, no intuito de evitar possíveis falhas pelas participantes.

No dia 08/04/2022, às 9h, prossegui com a abertura do certame, momento no qual a partir de então não seria mais possível alteração das propostas cadastradas pelas licitantes, conforme disposto nas cláusulas 4.1 e 4.6 do Edital, à luz do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019. Assim, ao visualizar as propostas cadastradas, pude verificar que, de fato, 3 das 10 empresas participantes permaneceram com o entendimento equivocado a respeito dos valores a serem cadastrados, de modo que ofertaram os



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

valores totais mensais por item, e não os valores totais anuais. Tomado conhecimento do ocorrido, conforme informado nas razões pela Recorrente, reforcei as informações constantes nos Avisos publicados anteriormente à abertura do certame via chat, apenas para reforçar a informação aos participantes, já que os erros não poderiam mais ser corrigidos. Dito isso, a etapa de lances abertos foi iniciada às 09:17:01 e, ao término, seguiu-se para o início da fase fechada às 09:32:50. Conforme Ata de Sessão, nota-se que a etapa fechada do certame resultou na convocação das empresas que ofertaram lance final entre R\$ 28.510,00 e R\$ 305.489,97, possibilitando que apenas estas licitantes realizassem um último lance único e fechado até às 09:37:50. Na sequência, conforme informado em Ata, temos que duas das empresas convocadas não ofertaram lances finais, encerrando-se a fase de disputa às 09:37:51 e iniciando a etapa de julgamento das propostas pela Pregoeira às 09:43:43. Importante salientar que a identificação das participantes ocorre apenas ao término da etapa de disputa, de modo que quaisquer propostas que sejam identificadas em momento anterior devem ser desclassificadas previamente, o que não ocorreu na presente situação.

Iniciada a etapa de julgamento das propostas, esta Pregoeira realizou novas considerações via chat, no intuito de amparar e tornar robusta a informação de que houve tempo hábil para a correção das propostas que eventualmente estivessem inseridas de maneira equivocada em sistema; é responsabilidade dos interessados o cadastramento das propostas em sistema, devendo-os se certificarem acerca dos valores cadastrados; e de que as cláusulas previstas em Edital são regras balizadoras para tomada de decisão pela pregoeira, impondo à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital, impossibilitando posicionamento diverso, sob pena de afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Dito isso, realizei a convocação da empresa melhor classificada, AMISTAD SISTEMAS LTDA, no intuito de confirmar a exequibilidade dos valores, sendo justificado o cadastramento equivocado da seguinte forma:

*“A dúvida que eventualmente alguns concorrentes tiveram sobre como preencher os valores no portal permaneceu mesmo em face do esclarecimento prestado um dia antes e não foi possível se fazer mais nenhum questionamento e tampouco receber informações adequadas e conclusivas para o correto preenchimento dos campos de valores no portal.*

*Em face do esclarecimento ter sido intempestivo (7 minutos antes do início do pregão), não nos possibilitou darmos um lance melhor conforme podíamos ter dado. Contudo, cadastramos os valores em base mensal e não anual, conforme o nosso entendimento.*

*Ainda assim, nos declaramos uma empresa ME e temos condições de fazer o nosso último lance em base anual, que o sistema não permitiu por já estarmos com o nosso menor valor inadequadamente em base mensal”.*

Diante do informado pela licitante, amparei-me na cláusula 5.3 do Edital que diz: "Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade e do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

*qualquer outro pretexto". Ademais, salientei que a licitante tivera a oportunidade de esclarecer quaisquer dúvidas que pudessem ter ocorrido antes do cadastramento da proposta, mesmo que em período intempestivo, como realizado pela Recorrente na véspera da abertura do certame. Além disso, ao cadastrarem o valor de maneira equivocada, considerando que os valores estavam abaixo em mais de 90% do valor de referência indicado pelo Edital, era evidente o erro de interpretação. Diante das mensagens da Pregoeira, a licitante procedeu com a revogação da posição de melhor classificada no certame.*

Atto contínuo, segui para a convocação das duas empresas seguintes, de acordo com a ordem de classificação, para verificação em relação aos valores ofertados, considerando que estes constavam ainda em cerca de 90% abaixo do valor de referência. As empresas justificaram: *"Por um erro não consideramos o prazo correto para as licenças"* e que *"Houve um erro ao digitar e lançar a proposta, não consideramos o prazo correto"*. Deste modo, foi realizada a recusa das propostas e desclassificação das licitantes pela Pregoeira.

Em paralelo às convocações das empresas e suas respectivas desclassificações, recebemos manifestação por e-mail de uma das empresas participantes do certame, TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, quinta colocada na classificação das propostas, com as seguintes alegações:

*"Prezados, bom dia.*

*Com o erro das propostas dos três primeiros colocados no Pregão Eletrônico 06/2022, nossa empresa e as demais foram prejudicadas na hora do lance fechado, pois os valores ficaram bem acima do valor da disputa aberta por estarem de acordo com o edital. Dessa forma não houve a convocação para o lance fechado.*

*Pedimos a gentileza de refazer disputa fechada e na impossibilidade, revogar a presente licitação, prezando pelo principio da isonomia entre os licitantes.*

*Observamos que as mesmas empresas cometeram o mesmo "erro" recentemente no pregão do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA, UASG 926349 PE 4/2022, onde informar que consideraram apenas os preços mensais em desacordo com o edital".*

Em suma, a licitante alegou que todas as demais empresas que cadastraram a proposta da forma correta e ficaram acima da quarta colocação foram prejudicadas pelo cadastramento errôneo das três primeiras colocadas, já que estas ofertaram valores muito abaixo do estimado, ocasionando no decréscimo acentuado nos parâmetros para convocação para a etapa fechada.

Para melhor elucidação, temos que o modo de disputa adotado no edital do PE 06/22 fora o aberto e fechado. Neste modo de disputa, ao término da fase aberta de lances, prossegue-se para os seguintes procedimentos, conforme disposto no instrumento convocatório:

*"6.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até*



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

*dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

***6.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo". (Grifo meu)***

Logo, para o caso em questão, o valor da oferta mais baixa, que fora de R\$ 28.510,00, serviu de parâmetro para convocação da etapa fechada do certame. Como não houve pelo menos três ofertas com preços até 10% superiores ao menor valor, a convocação limitou-se aos autores dos melhores lances até o máximo de três, resultando no chamamento de um total de 4 empresas. No entanto, destas 4 empresas, apenas 1 oferecera valor adequado realmente condizente com o que fora proposto no Edital do certame.

Para intensificar a situação, não havia possibilidade de reinício da etapa fechada, já que o Decreto nº 10.024/2019, em seu Art. 33, § 6º, determina: *"Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º"*. Assim, considerando as desclassificações realizadas, restava ainda uma única empresa com proposta válida e que fora convocada para a etapa fechada, impossibilitando a ação da Pregoeira.

Portanto, diante da situação inusitada em que nos deparamos, e, ainda, motivada pela declaração de uma das licitantes, realizei a suspensão do certame no intuito de reunir-me com minha equipe de apoio e tomar uma decisão quanto à melhor forma de condução do certame.

Realizada a exposição dos acontecimentos, partirei para a análise feita pela Pregoeira que culminou no cancelamento dos itens da licitação. Para efeitos do Comprasnet, usa-se a nomenclatura "cancelar item", mas como base na fundamentação do Art. 49 da Lei 8.666/1993, trata-se de revogação do pregão eletrônico.

Analisando a situação em linhas gerais, nota-se que o erro de cadastramento das três empresas desencadeou no prejuízo à competitividade da licitação, pois reduziu o universo de licitantes aptos a participar da etapa de lances fechados da licitação, restando à Administração apenas uma única proposta exequível e classificada, ocasionando, s.m.j., possível prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa no certame.

A Lei 8.666/1993, em seu Art. 3º é clara ao estabelecer:

*"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Seguindo o entendimento, temos que toda e qualquer licitação instaurada pelo poder público destina-se a garantir a observância de Princípios como os da Isonomia, da Competitividade e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, constituindo-os como pilares embaixadores e finalísticos de uma licitação.

Quanto à competitividade, leciona Joel de Menezes Niebuhr:

*"O princípio da competitividade significa a exigência de que a Administração Pública fomente e busque agregar à licitação o maior número de interessados, para que, com olhos na eficiência e na isonomia, aumentando o universo das propostas que lhes são encaminhadas, ela possa escolher aquele que seja a mais vantajosa ao interesse público. A concretização rigorosa da competitividade não é tarefa fácil. O agente público responsável pela licitação deve saber com clareza o que visa a Administração Pública, explicar esse interesse no edital a ser publicado sem deixar margem a dúvidas, fazendo com que todos os que virtualmente possam respaldar a pretensão negocial administrativa se apresentem e, por fim, apreciar as propostas sem se apartar dos termos iniciais."*

*Licitação pública e contrato administrativo. 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 46.*

Assim, em que pese a incerteza quanto a possível redução do menor preço obtido no certame caso a disputa ocorresse com a presença das outras empresas que não foram convocadas para a etapa fechada, não há dúvidas quanto aos prejuízos trazidos à competitividade do certame. Ainda assim, esta Pregoeira vislumbrou margem existente para a redução dos valores finais, tomando como base o PE 4/22, da UASG 926349 - CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA, mencionado pela licitante TECNETWORKING por e-mail. Consultando a Ata de Sessão do referido pregão, conforme documento anexo, nota-se para o item 2 - Exchange Online P1, com quantidade total de 10 unidades, o valor final aceito pelo Pregoeiro de R\$ 2.215,00 para o período anual. Logo, o valor unitário mensal para o item seria de R\$ 18,45. Já no PE 6/22 desta Autarquia, objeto de análise desta pregoeira, temos para o item 4 - Exchange Online (Plano 1 - 50G), com quantidade total de 105 unidades, e cujas características se assemelham ao item 2 do PE 4/202 da UASG 926349, valor final ofertado pela mesma empresa de R\$ 27.000,00 para o período anual. Portanto, o valor unitário mensal para o item seria de R\$ 21,42. Deste modo, pode-se inferir que a licitante teria margem para redução dos valores caso tivesse sido convocada para a etapa fechada, já que os valores ofertados no presente certame estavam mais elevados do que fora aceito em outro pregão semelhante realizado no mês de março de 2022, além do que, salienta-se, naquele certame os quantitativos eram cerca de 10 vezes inferior.

Diante das justificativas supracitadas, esta Pregoeira entendeu como decisão mais acertada para o pregão eletrônico em apreço a sua revogação, com fulcro no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993:

*"Art. 49 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar*



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

*tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”*

Acerca da revogação, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho tece o seguinte comentário:

*“A revogação consiste no desfazimento do ato porque **reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público**. A revogação se funda em juízo que apura a **conveniência do ato relativamente ao interesse público**...”*

***Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato(...)** Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”. (Grifo meu)*

*Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438.*

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

No caso em exame, esta Pregoeira entende que estão presentes os pressupostos legais, quais sejam: a satisfação do interesse público, bem como a existência de fato superveniente, como se pode constatar diante do desencontro de informações entre alguns licitantes e o descrito no edital, prejudicando a etapa competitiva do certame, os quais justificam efetivamente a revogação do certame, conforme o entendimento do ilustre doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello, sintetizadas da seguinte forma na obra LeiAnotada.com:

*“(a) ‘A revogação tem lugar quando uma autoridade, no exercício de competência administrativa, conclui que um dado ato ou relação jurídica não atendem ao interesse público e por isso resolve eliminá-los a fim de prover de maneira mais satisfatória às conveniências administrativas’; (b) ‘Pode-se conceituá-la do seguinte modo: revogação é a extinção de um ato administrativo ou de seus efeitos por outro ato administrativo, efetuada por razões de conveniência e oportunidade, respeitando-se os efeitos precedentes (...);*

Assim, constatado efetivamente que o interesse público poderá ser melhor satisfeito, já que a revogação ampliaria a participação dos interessados objetivando o alcance da proposta mais vantajosa à Administração, incumbe ao administrador público a revogação do certame licitatório, para promovê-la de forma mais eficaz.

Oportuno registrar ainda que não há o que se falar em direito das licitantes antes da assinatura do termo contratual, mas apenas mera expectativa de direito, já que não ocorreu sequer aceitação de proposta ou adjudicação, sendo que somente após a homologação passaria a existir direito subjetivo à contratação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, que por intermédio do Acórdão 2.656/19-P, proferido em novembro de 2019, se manifestou com o seguinte posicionamento:

*“1. Somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor ou em casos de revogação ou de anulação em que o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como o causador do desfazimento do certame.”*

Neste mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça – STJ possui diversos julgados que ressalvam a aplicação do art. 49, §3º, nas hipóteses de revogação de licitação antes de sua homologação. Esse entendimento aponta que o contraditório e a ampla defesa somente seriam exigíveis quando o procedimento licitatório tenha sido concluído. De acordo com o STJ:

*“ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. (...) 5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame” (MS 7.017/DF, Rel. Min. José Delgado, DJ de 2/4/2001)*

*“Nos processos licitatórios de qualquer espécie, antes da homologação, têm os concorrentes expectativa de direito ao resultado da escolha a cargo da Administração, não sendo pertinente se falar em direito adquirido. Verifica-se, pelos documentos acostados aos autos, que o procedimento licitatório ainda estava em curso e, ao titular de mera expectativa, não se abre o contraditório”. (...) a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.” (RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 2.4.2008).*

Por fim, cabe lembrarmos que a própria Recorrente, por meio do pedido de esclarecimento, reconheceu a possibilidade de interpretação equivocada do Edital, ao afirmar “Isso irá gerar bastante dúvida nos licitantes e poderá causar desclassificação de um licitante indevidamente”. Ademais, frise-se, que a decisão de revogação desta Pregoeira não fora motivada em face das desclassificações das três primeiras colocadas, mas sim pelo reflexo do erro de cadastramento destas empresas que impactou diretamente na etapa fechada do certame, reduzindo o universo de licitantes e conseqüentemente a competitividade da licitação.

### V. DA DECISÃO

Isto posto, considerando as análises supra, os argumentos trazidos pela licitante Recorrente em sua razão, e a atribuição estabelecida no art. 17, inc. VII, do Decreto nº 10.024/2019, **DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA** do recurso apresentado, conforme a legislação aplicável, o Edital de Licitação e suas



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

normas, mantendo-se a decisão da Pregoeira quanto ao cancelamento do item e respectiva revogação do certame.

Remeto os autos à Autoridade Superior do Coren-SP a qual caberá o definitivo pronunciamento, podendo **MANTER** a decisão desta Pregoeira ou **REFORMÁ-LA**, competindo-lhe a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame.

São Paulo, 27 de abril de 2022.

LAIS  
SERAFIM DE  
FREITAS:397  
76438865

Assinado de forma  
digital por LAIS  
SERAFIM DE  
FREITAS:39776438865  
Dados: 2022.04.27  
09:59:12 -03'00'

**Laís Serafim de Freitas**

**Pregoeira**

Publicado no site do Coren-SP: <https://portal.coren-sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico-no-06-2022-licencas-microsoft-office-365-e-exchange-online/> e no portal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Assunto:** Re: Pregão Eletrônico 06/2022  
**De:** Pregão <pregao@coren-sp.gov.br>  
**Data:** 08/04/2022 11:00  
**Para:** José Rodrigues <jose@grupotecnecnet.com.br>

Prezado José, bom dia.

Agradeço pela informação prestada e informo que estou ciente do ocorrido, de modo que irei proceder de modo a não ferir o princípio da isonomia.

Fique à vontade para a comunicação neste canal e peço que continue acompanhando a sessão.

Atenciosamente,

**Lais Freitas**

Agente Administrativo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 44.413.680/0001-40 – Inscrição Estadual: Isento  
Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – SP – CEP 01331-000  
Skype: laisxfreitas  
(11) 3225 6333 / Ramal: 6600  
[lais.freitas@coren-sp.gov.br](mailto:lais.freitas@coren-sp.gov.br)



Em 08/04/2022 10:44, José Rodrigues escreveu:

Prezados, bom dia.

Com o erro das propostas dos três primeiros colocados no Pregão Eletrônico 06/2022, nossa empresa e as demais foram prejudicadas na hora do lance fechado, pois os valores ficaram bem acima do valor da disputa aberta por estarem de acordo com o edital. Dessa forma não houve a convocação para o lance fechado. Pedimos a gentileza de refazer disputa fechada e na impossibilidade, revogar a presente licitação, prezando pelo princípio da isonomia entre os licitantes. Observamos que as mesmas empresas cometeram o mesmo “erro” recentemente no pregão do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA, UASG 926349 PE 4/2022, onde informar que consideraram apenas os preços mensais em desacordo com o edital.

Atenciosamente,

**TECNET**

José Rodrigues  
*Product Specialist*  
**Tecnet Corporation**  
Direct Phone: +55 (81) 3541-4912

--

## Pregão Eletrônico

### Visualização de Propostas

**UASG:** 389343 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO

**Pregão nº:** 62022

**Modo de Disputa:** Aberto/Fechado

Menu Voltar

#### Grupo 1

**Fornecedor:** 28.800.572/0001-74 - TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFO

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
1	<u>Software</u> <u>como</u> <u>Servico</u> - <u>Saas</u>	273	0	273	97.952,4000	R\$ 163.800,0000	R\$ 78.000,0000	08/04/2022 09:30:58:923	-
<b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b> <u>Office 365 F3 - AAA-06231...</u>									
2	<u>Software</u> <u>como</u> <u>Servico</u> - <u>Saas</u>	276	0	276	194.215,6800	R\$ 276.000,0000	R\$ 190.000,0000	08/04/2022 09:31:15:113	-
<b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b> <u>Office 365 E1 - AAA-06229...</u>									
3	<u>Software</u> <u>como</u> <u>Servico</u> - <u>Saas</u>	6	0	6	10.106,6400	R\$ 9.000,0000	R\$ 8.000,0000	08/04/2022 09:31:42:750	-
<b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b> <u>Office 365 E3 - AAA-06227...</u>									
4	<u>Software</u> <u>como</u> <u>Servico</u> - <u>Saas</u>	105	0	105	37.863,0000	R\$ 105.000,0000	R\$ 27.000,0000	08/04/2022 09:32:11:523	-
<b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b> <u>Exchange Online (Plano 1 - 50G) - AAA-06228...</u>									
5	<u>Software</u> <u>como</u> <u>Servico</u> - <u>Saas</u>	5	0	5	3.438,0000	R\$ 5.000,0000	R\$ 2.500,0000	08/04/2022 09:32:28:847	-
<b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b> <u>Exchange Online (Plano 2 - 100G) AAA-06245...</u>									

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

Imprimir o Relatório

926349.42022 .9098 .4947 .71844676



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**

Nº 00004/2022

Às 09:00 horas do dia 21 de março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 79/2019 de 30/09/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 8719, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00004/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento, por Sistema de Registro de Preços, de licenças de pacote Microsoft Office 365 e Exchange (serviço de e-mail), na modalidade CSP (Cloud Solution Provider) para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**Descrição Complementar:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software. Licenças de pacote Microsoft Office 365 business standard.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 49.692,0000**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFO, pelo melhor lance de R\$ 38.899,0000 .**Item: 2****Descrição:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**Descrição Complementar:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software. Exchange Online P1**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.229,0000**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFO, pelo melhor lance de R\$ 2.215,0000 .**Histórico****Item: 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.830.546/0001-23	FUTURA TECNOLOGIA EIRELI	Sim	Sim	50	R\$ 82,8200	R\$ 4.141,0000	21/03/2022 08:54:27
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Microsoft 365 business standard							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
04.360.507/0001-07	AMISTAD SISTEMAS LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 144,2000	R\$ 7.210,0000	20/03/2022 19:17:36
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Licenças Microsoft 365 Business Standard - solução integrada de colaboração e produtividade incluindo as seguintes funcionalidades: Office para aplicativos móveis e Office para Web com Word, PowerPoint, OneNote e Excel; entre outros.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
35.093.555/0001-00	TWO CLOUD SERVICOS DE	Sim	Sim	50	R\$ 993,8000	R\$ 49.690,0000	16/03/2022 14:44:53

INFORMATICA  
EIRELI

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Microsoft 365 Business Standard - PN:AAA-10647

**Porte da empresa:** ME/EPP

19.585.941/0001-62	SATURNO SOFTWARE E SISTEMAS LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 993,8400	R\$ 49.692,0000	18/03/2022 13:28:50
--------------------	--	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador  
Locação de Software. MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD.993

**Porte da empresa:** ME/EPP

21.550.873/0001-48	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIREL	Sim	Sim	50	R\$ 993,8400	R\$ 49.692,0000	18/03/2022 15:36:47
--------------------	---	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Microsoft 365 Business Standard MARCA: MICROSOFT MODELO:  
MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD

**Porte da empresa:** ME/EPP

28.800.572/0001-74	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFO	Sim	Sim	50	R\$ 1.200,0000	R\$ 60.000,0000	21/03/2022 02:59:12
--------------------	---	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador  
Locação de Software. Licenças de pacote Microsoft Office 365 business standard.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

<b>Valor do Lance</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Data/Hora Registro</b>
R\$ 60.000,0000	28.800.572/0001-74	21/03/2022 09:00:05:953
R\$ 49.692,0000	21.550.873/0001-48	21/03/2022 09:00:05:953
R\$ 49.692,0000	19.585.941/0001-62	21/03/2022 09:00:05:953
R\$ 49.690,0000	35.093.555/0001-00	21/03/2022 09:00:05:953
R\$ 7.210,0000	04.360.507/0001-07	21/03/2022 09:00:05:953
R\$ 4.141,0000	10.830.546/0001-23	21/03/2022 09:00:05:953
R\$ 4.120,0000	04.360.507/0001-07	21/03/2022 09:05:05:677
R\$ 4.119,0000	10.830.546/0001-23	21/03/2022 09:10:36:117
R\$ 4.115,0000	04.360.507/0001-07	21/03/2022 09:11:00:940
R\$ 49.689,9900	21.550.873/0001-48	21/03/2022 09:12:16:570
R\$ 4.114,0000	10.830.546/0001-23	21/03/2022 09:12:28:097
R\$ 49.689,0000	19.585.941/0001-62	21/03/2022 09:12:28:413
R\$ 49.688,9900	21.550.873/0001-48	21/03/2022 09:12:29:813
R\$ 59.800,0000	28.800.572/0001-74	21/03/2022 09:12:50:230
R\$ 4.110,0000	04.360.507/0001-07	21/03/2022 09:12:59:060
R\$ 49.688,9800	19.585.941/0001-62	21/03/2022 09:13:28:097
R\$ 49.688,9700	21.550.873/0001-48	21/03/2022 09:13:28:673
R\$ 39.000,0000	35.093.555/0001-00	21/03/2022 09:13:52:737
R\$ 59.700,0000	28.800.572/0001-74	21/03/2022 09:13:53:843
R\$ 4.109,0000	10.830.546/0001-23	21/03/2022 09:13:54:957
R\$ 4.105,0000	04.360.507/0001-07	21/03/2022 09:14:26:043
R\$ 49.688,9500	19.585.941/0001-62	21/03/2022 09:15:02:137
R\$ 49.688,9400	21.550.873/0001-48	21/03/2022 09:15:05:343
R\$ 59.600,0000	28.800.572/0001-74	21/03/2022 09:15:06:337
R\$ 49.688,9000	19.585.941/0001-62	21/03/2022 09:15:20:420
R\$ 49.688,8900	21.550.873/0001-48	21/03/2022 09:15:23:660
R\$ 4.100,0000	10.830.546/0001-23	21/03/2022 09:15:35:460
R\$ 49.688,0000	19.585.941/0001-62	21/03/2022 09:15:38:573
R\$ 49.687,9900	21.550.873/0001-48	21/03/2022 09:15:39:750
R\$ 49.687,0000	19.585.941/0001-62	21/03/2022 09:16:10:213
R\$ 49.686,9900	21.550.873/0001-48	21/03/2022 09:16:11:400
R\$ 4.080,0000	04.360.507/0001-07	21/03/2022 09:16:18:670
R\$ 59.500,0000	28.800.572/0001-74	21/03/2022 09:16:46:790
R\$ 49.686,9000	19.585.941/0001-62	21/03/2022 09:17:04:517
R\$ 49.686,8900	21.550.873/0001-48	21/03/2022 09:17:09:687

R\$ 4.079,0000	10.830.546/0001-23	21/03/2022 09:17:53:577
R\$ 59.400,0000	28.800.572/0001-74	21/03/2022 09:17:58:743
R\$ 4.060,0000	04.360.507/0001-07	21/03/2022 09:18:55:033
R\$ 59.300,0000	28.800.572/0001-74	21/03/2022 09:19:00:600
R\$ 38.999,0000	28.800.572/0001-74	21/03/2022 09:19:31:873
R\$ 4.059,0000	10.830.546/0001-23	21/03/2022 09:20:23:693
R\$ 4.058,5000	04.360.507/0001-07	21/03/2022 09:21:56:713
R\$ 49.686,8800	21.550.873/0001-48	21/03/2022 09:21:56:890
R\$ 49.686,8700	21.550.873/0001-48	21/03/2022 09:21:57:467
R\$ 4.057,0000	10.830.546/0001-23	21/03/2022 09:23:06:307
R\$ 49.686,8600	21.550.873/0001-48	21/03/2022 09:23:14:580
R\$ 4.040,0000	04.360.507/0001-07	21/03/2022 09:24:04:777
R\$ 38.998,0000	35.093.555/0001-00	21/03/2022 09:25:01:863
R\$ 4.039,0000	10.830.546/0001-23	21/03/2022 09:25:31:957
R\$ 4.020,0000	04.360.507/0001-07	21/03/2022 09:26:02:840
R\$ 38.899,0000	28.800.572/0001-74	21/03/2022 09:27:08:987
R\$ 4.019,5000	10.830.546/0001-23	21/03/2022 09:27:24:820
R\$ 4.015,0000	04.360.507/0001-07	21/03/2022 09:27:57:367
R\$ 49.686,8400	21.550.873/0001-48	21/03/2022 09:29:19:627
R\$ 4.014,5000	10.830.546/0001-23	21/03/2022 09:29:35:887
R\$ 4.014,0000	04.360.507/0001-07	21/03/2022 09:30:00:303
R\$ 49.686,8300	21.550.873/0001-48	21/03/2022 09:30:42:147
R\$ 4.013,5000	10.830.546/0001-23	21/03/2022 09:32:13:900
R\$ 4.010,0000	04.360.507/0001-07	21/03/2022 09:32:27:300
R\$ 4.009,5000	10.830.546/0001-23	21/03/2022 09:34:20:403
R\$ 4.008,0000	04.360.507/0001-07	21/03/2022 09:34:53:993
R\$ 4.007,5000	10.830.546/0001-23	21/03/2022 09:36:49:240
R\$ 4.005,0000	04.360.507/0001-07	21/03/2022 09:37:04:597
R\$ 4.004,5000	10.830.546/0001-23	21/03/2022 09:38:25:103
R\$ 4.000,0000	04.360.507/0001-07	21/03/2022 09:38:37:907

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	21/03/2022 09:00:47	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	21/03/2022 09:04:06	Item aberto para lances.
Encerramento	21/03/2022 09:40:38	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	21/03/2022 09:40:38	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/03/2022 09:42:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor AMISTAD SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.360.507/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/03/2022 11:23:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AMISTAD SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.360.507/0001-07.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/03/2022 13:50:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor AMISTAD SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.360.507/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/03/2022 16:55:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AMISTAD SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.360.507/0001-07.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/03/2022 08:22:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor AMISTAD SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.360.507/0001-07.
Encerramento	22/03/2022	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AMISTAD SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF:

do prazo - Convocação anexo	08:30:40	04.360.507/0001-07.
Recusa de proposta	22/03/2022 10:51:24	Recusa da proposta. Fornecedor: AMISTAD SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.360.507/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 4.000,0000. Motivo: AMISTAD SISTEMAS LTDA desclassificada pela NÃO negociação de valor. Valor total acima do máximo estimado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/03/2022 10:53:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor FUTURA TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 10.830.546/0001-23.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/03/2022 12:09:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FUTURA TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 10.830.546/0001-23.
Recusa de proposta	23/03/2022 09:51:07	Recusa da proposta. Fornecedor: FUTURA TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 10.830.546/0001-23, pelo melhor lance de R\$ 4.004,5000. Motivo: FUTURA TECNOLOGIA EIRELI desclassificada pela NÃO negociação de valor.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/03/2022 09:52:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFO, CNPJ/CPF: 28.800.572/0001-74.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/03/2022 11:40:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFO, CNPJ/CPF: 28.800.572/0001-74.
Aceite de proposta	23/03/2022 13:16:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFO, CNPJ/CPF: 28.800.572/0001-74, pelo melhor lance de R\$ 38.899,0000.
Habilitação de fornecedor	23/03/2022 14:11:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFO - CNPJ/CPF: 28.800.572/0001-74
Registro de intenção de recurso	23/03/2022 14:25:33	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AMISTAD SISTEMAS LTDA CNPJ/CPF: 04360507000107. Motivo: Manifestamos intenção de recurso contra a decisão que declarou a empresa TECNETWORKING, vencedora do pregão: (i) No Anexo I item 02 – Do edital é informado o estimado de R\$ 4.141,00 para o item 01. G
Aceite de intenção de recurso	23/03/2022 15:12:57	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AMISTAD SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04360507000107.
Aceite de intenção de recurso	23/03/2022 15:13:05	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AMISTAD SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04360507000107.

**Intenções de Recurso para o Item**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
04.360.507/0001-07	23/03/2022 14:25	23/03/2022 15:13	Aceito
<b>Motivo Intenção:</b> Manifestamos intenção de recurso contra a decisão que declarou a empresa TECNETWORKING, vencedora do pregão: (i) No Anexo I item 02 – Do edital é informado o estimado de R\$ 4.141,00 para o item 01. Ganhamos a R\$ 4.000,00, que se formou após a etapa de lances e fomos desclassificados por estar acima do máximo estimado; (ii) a proposta inicial da TECNETWORKING descumprir itens do edital, o item 08, subitem 8.2.1, onde informa que será desclassificada proposta que identifique o licitante.			

**Item: 2 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.830.546/0001-23	FUTURA TECNOLOGIA EIRELI	Sim	Sim	10	R\$ 22,9000	R\$ 229,0000	21/03/2022 08:54:27
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Exchange online P1 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
04.360.507/0001-07	AMISTAD SISTEMAS LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 46,3500	R\$ 463,5000	20/03/2022 19:17:36
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Exchange Online P1 - , serviço de e-mail inclui as seguintes funcionalidades: Os usuários podem conectar versões compatíveis do Outlook ao Exchange Online para continuar usando os aplicativos avançados, entre outros. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
35.093.555/0001-00	TWO CLOUD SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	10	R\$ 222,0000	R\$ 2.220,0000	16/03/2022 14:44:53
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Exchange Online P1 - PN:AAA-06228							

**Porte da empresa:** ME/EPP

19.585.941/0001-62 SATURNO Sim Sim 10 R\$ 222,9000 R\$ 2.229,0000 18/03/2022 13:28:50  
SOFTWARE E  
SISTEMAS LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador  
Locação de Software. EXCHANGE ONLINE P1

**Porte da empresa:** ME/EPP

28.800.572/0001-74 TECNETWORKING Sim Sim 10 R\$ 1.200,0000 R\$ 12.000,0000 21/03/2022 02:59:12  
SERVICOS E  
SOLUCOES EM  
TECNOLOGIA DA  
INFO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador  
Locação de Software. Exchange Online P1

**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 12.000,0000	28.800.572/0001-74	21/03/2022 09:00:05:953
R\$ 2.229,0000	19.585.941/0001-62	21/03/2022 09:00:05:953
R\$ 2.220,0000	35.093.555/0001-00	21/03/2022 09:00:05:953
R\$ 463,5000	04.360.507/0001-07	21/03/2022 09:00:05:953
R\$ 229,0000	10.830.546/0001-23	21/03/2022 09:00:05:953
R\$ 220,0000	04.360.507/0001-07	21/03/2022 09:05:13:687
R\$ 219,0000	10.830.546/0001-23	21/03/2022 09:11:29:673
R\$ 217,0000	04.360.507/0001-07	21/03/2022 09:12:26:107
R\$ 11.900,0000	28.800.572/0001-74	21/03/2022 09:12:58:723
R\$ 11.800,0000	28.800.572/0001-74	21/03/2022 09:14:01:743
R\$ 216,0000	10.830.546/0001-23	21/03/2022 09:14:12:627
R\$ 214,0000	04.360.507/0001-07	21/03/2022 09:14:56:323
R\$ 11.700,0000	28.800.572/0001-74	21/03/2022 09:15:11:947
R\$ 213,0000	10.830.546/0001-23	21/03/2022 09:16:50:450
R\$ 11.600,0000	28.800.572/0001-74	21/03/2022 09:16:52:460
R\$ 11.500,0000	28.800.572/0001-74	21/03/2022 09:17:56:493
R\$ 212,0000	04.360.507/0001-07	21/03/2022 09:17:59:797
R\$ 11.400,0000	28.800.572/0001-74	21/03/2022 09:19:05:900
R\$ 211,0000	10.830.546/0001-23	21/03/2022 09:19:18:520
R\$ 2.218,0000	28.800.572/0001-74	21/03/2022 09:19:46:353
R\$ 210,5000	04.360.507/0001-07	21/03/2022 09:20:29:170
R\$ 209,0000	10.830.546/0001-23	21/03/2022 09:22:02:657
R\$ 208,0000	04.360.507/0001-07	21/03/2022 09:23:19:457
R\$ 207,5000	10.830.546/0001-23	21/03/2022 09:24:33:033
R\$ 207,0000	04.360.507/0001-07	21/03/2022 09:25:13:543
R\$ 2.217,0000	35.093.555/0001-00	21/03/2022 09:25:28:423
R\$ 206,5000	10.830.546/0001-23	21/03/2022 09:26:00:010
R\$ 200,0000	04.360.507/0001-07	21/03/2022 09:26:50:307
R\$ 2.215,0000	28.800.572/0001-74	21/03/2022 09:28:02:857

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	21/03/2022 09:01:01	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	21/03/2022 09:04:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/03/2022 09:30:03	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	21/03/2022 09:30:03	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/03/2022 09:43:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor AMISTAD SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.360.507/0001-07.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/03/2022 11:24:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AMISTAD SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.360.507/0001-07.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/03/2022 13:52:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor AMISTAD SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.360.507/0001-07.
Recusa de proposta	22/03/2022 10:55:13	Recusa da proposta. Fornecedor: AMISTAD SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.360.507/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 200,0000. Motivo: AMISTAD SISTEMAS LTDA, desclassificado pela NÃO negociação de valores.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/03/2022 10:55:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor AMISTAD SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.360.507/0001-07.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/03/2022 10:56:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor FUTURA TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 10.830.546/0001-23.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/03/2022 12:06:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FUTURA TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 10.830.546/0001-23.
Recusa de proposta	23/03/2022 09:53:30	Recusa da proposta. Fornecedor: FUTURA TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 10.830.546/0001-23, pelo melhor lance de R\$ 206,5000. Motivo: FUTURA TECNOLOGIA EIRELI, desclassificado pela NÃO negociação de valores. Valor acima do máximo estimado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/03/2022 09:54:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFO, CNPJ/CPF: 28.800.572/0001-74.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/03/2022 11:41:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFO, CNPJ/CPF: 28.800.572/0001-74.
Aceite de proposta	23/03/2022 13:16:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFO, CNPJ/CPF: 28.800.572/0001-74, pelo melhor lance de R\$ 2.215,0000.
Habilitação de fornecedor	23/03/2022 14:11:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFO - CNPJ/CPF: 28.800.572/0001-74
Registro de intenção de recurso	23/03/2022 14:27:07	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AMISTAD SISTEMAS LTDA CNPJ/CPF: 04360507000107. Motivo: Manifestamos intenção de recurso contra a decisão que declarou a empresa TECNETWORKING, vencedora do pregão: (i) No Anexo I item 02 – Do edital é informado o estimado de R\$ 229,00 para o item 02. Gan
Aceite de intenção de recurso	23/03/2022 15:13:37	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AMISTAD SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04360507000107.

**Intenções de Recurso para o Item**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
04.360.507/0001-07	23/03/2022 14:27	23/03/2022 15:13	Aceito
<b>Motivo Intenção:</b> Manifestamos intenção de recurso contra a decisão que declarou a empresa TECNETWORKING, vencedora do pregão: (i) No Anexo I item 02 – Do edital é informado o estimado de R\$ 229,00 para o item 02. Ganhamos a R\$ 200,00, que se formou após a etapa de lances e fomos desclassificados por estar acima do máximo estimado; (ii) a proposta inicial da TECNETWORKING descumprir itens do edital, o item 08, subitem 8.2.1, onde informa que será desclassificada proposta que identifique o licitante.			

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	21/03/2022 09:00:06	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 10:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/03/2022 09:03:06	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/03/2022 09:03:06	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/03/2022 09:03:06	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.

Sistema	21/03/2022 09:04:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/03/2022 09:04:06	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/03/2022 09:30:03	O item 2 está encerrado.
Sistema	21/03/2022 09:40:38	O item 1 está encerrado.
Sistema	21/03/2022 09:40:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	21/03/2022 09:42:49	Senhor fornecedor AMISTAD SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.360.507/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	21/03/2022 09:42:57	AMISTAD SISTEMAS LTDA, favor encaminhar proposta conforme valor de disputa. É possível baixarmos este valor? PRAZO PARA ENVIO PELO SISTEMA: 14 h.
Sistema	21/03/2022 09:43:31	Senhor fornecedor AMISTAD SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.360.507/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	21/03/2022 09:43:38	AMISTAD SISTEMAS LTDA, favor encaminhar proposta conforme valor de disputa. É possível baixarmos este valor? PRAZO PARA ENVIO PELO SISTEMA: 14 h.
Sistema	21/03/2022 11:23:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AMISTAD SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.360.507/0001-07, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	21/03/2022 11:24:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AMISTAD SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.360.507/0001-07, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	21/03/2022 13:50:40	Senhor fornecedor AMISTAD SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.360.507/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	21/03/2022 13:50:48	Para AMISTAD SISTEMAS LTDA - AMISTAD SISTEMAS LTDA. considerando seu valor total R\$ 48.000,00 e o da terceira classificada R\$ 38.899,0000, é possível chegarmos neste valor? PRAZO PARA ENVIO DE RESPOSTA: 17 h.
Sistema	21/03/2022 13:52:23	Senhor fornecedor AMISTAD SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.360.507/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	21/03/2022 16:55:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AMISTAD SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.360.507/0001-07, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	22/03/2022 08:22:27	Senhor fornecedor AMISTAD SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.360.507/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	22/03/2022 08:22:33	AMISTAD SISTEMAS LTDA o arquivo é inválido. Favor encaminhar em PDF. PRAZO PARA ENVIO: 10 H.
Pregoeiro	22/03/2022 08:28:40	AMISTAD SISTEMAS LTDA, não encaminhou resposta ao anexo convocado item 2.
Sistema	22/03/2022 08:30:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AMISTAD SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.360.507/0001-07, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	22/03/2022 10:53:46	Senhor fornecedor FUTURA TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 10.830.546/0001-23, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	22/03/2022 10:53:51	FUTURA TECNOLOGIA EIRELI, considerando seu valor total R\$ 48.054,00 e o da terceira classificada R\$ 38.899,0000, é possível chegarmos neste valor? PRAZO PARA ENVIO DE RESPOSTA: 15 h.
Sistema	22/03/2022 10:55:13	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	22/03/2022 10:56:40	Senhor fornecedor FUTURA TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 10.830.546/0001-23, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	22/03/2022 12:06:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FUTURA TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 10.830.546/0001-23, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	22/03/2022 12:09:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FUTURA TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 10.830.546/0001-23, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	23/03/2022 09:52:17	Senhor fornecedor TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFO, CNPJ/CPF: 28.800.572/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	23/03/2022 09:52:23	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFO, favor encaminhar proposta formalizada, conforme valor de disputa. CASO SEJA POSSÍVEL BAIXAR O VALOR, ENCAMINHAR PROPOSTA COM VALOR NEGOCIADO. PRAZO PARA ENVIO: 14 h.
Sistema	23/03/2022 09:54:08	Senhor fornecedor TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFO, CNPJ/CPF: 28.800.572/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	23/03/2022 11:40:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFO, CNPJ/CPF: 28.800.572/0001-74, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	23/03/2022 11:41:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFO, CNPJ/CPF: 28.800.572/0001-74, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	23/03/2022 14:11:26	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	23/03/2022 14:11:48	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 23/03/2022 às 14:45:00.

**Eventos do Pregão**

<b>Evento</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Observações</b>
Alteração equipe	07/03/2022 09:38:21	
Abertura da sessão pública	21/03/2022 09:00:06	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	21/03/2022 09:03:06	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	21/03/2022 09:40:39	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	23/03/2022 14:11:26	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	23/03/2022 14:11:48	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 23/03/2022 às 14:45:00.

Data limite para registro de recurso: 01/04/2022.

Data limite para registro de contrarrazão: 12/04/2022.

Data limite para registro de decisão: 26/04/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:15 horas do dia 23 de março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ALESSANDRA RIBEIRO SPINA  
**Pregoeiro Oficial**

ALEXANDER BRAVO BARROS  
**Equipe de Apoio**



[Voltar](#)

